

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2011  
PROCESSO N°. 125/2011

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) (ou outro meio) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Conquista, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1227ramal 21** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, de de 2011.

**Ira Maria Ribeiro**  
**Pregoeiro**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

processo licitatório nº:			125/2011
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	070/2011
edital nº:			
objeto:	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo em geral destinados à manutenção das Secretarias Municipais de Administração e RH, Saúde, Assistência Social, Viação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, Educação e Cultura e Esporte e Lazer, durante o exercício de 2012.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante a pregoeiro em exercício designada pela Portaria nº. 2139/11 de 12 de janeiro de 2011, Senhora Iara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

**A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 20 de janeiro de 2011, no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28 de setembro de 2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### **1 – OBJETO**

**1.1** - Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo em geral destinados à manutenção das Secretarias Municipais de Administração e RH, Saúde, Assistência Social, Viação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, Educação e Cultura e Esporte e Lazer, durante o exercício de 2012, conforme consta o anexo I.

**1.2**- É parte integrante deste Edital:

**1.2.1** – Termo de Referência

**1.2.2** – Anexo I

**1.2.3** – Anexo II

**1.2.4** – Modelo I

**1.2.5** – Modelo II

**1.2.6** – Modelo III

**1.2.7** – Modelo IV

**1.2.8** – Modelo V

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1**- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

**2.1.1**- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

**2.1.2-** Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Administrativo nº. 125/2011  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2011**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Administrativo nº. 125/2011  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2011**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4-** Estrangeiras que não funcionam no país.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

a) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

b) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)

c) - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante.

d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;

**3.1.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por

sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.1.3** - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

**3.1.4** – Caso a empresa interessada encaminhar os envelopes contendo proposta e documentos para habilitação pelo correio ou outro meio de comunicação e, não estar presente o representante munido de identificação no horário marcado para o credenciamento, esta empresa não será credenciada e os envelopes serão devolvidos ao seu remetente.

## **4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)**

**4.1**- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)**- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

**b)**- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)**- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

**d)**- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**e)**- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)**- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

**g)**- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

h)- Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade de forma parcelada e com a solicitação das Secretarias Municipais, através da ordem de compra em até 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conquista, localizado na Rua José Mendonça n°. 863 - Centro, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

i)- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1. -** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**5.2-** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

**5.3-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

**5.4-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço item.

**5.5-** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**5.7-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8-** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

**5.9-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.12-** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.13-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14-** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## ***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

## **6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)**

**6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:**

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;**
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.**
- g) – Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do Pregão ;**
- i) Declaração que se compromete a apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme modelo em anexo.**

**6.2-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**7.1.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Conquista - MG.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.1.04.122.0003.2.2006.33.90.30
2.2.04.122.0003.2.2075-33.90.30

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

2.2.04.122.0003.2.2076-33.90.30
2.2.04.122.0003.2.2006-33.90.30
2.4.12.361.0011.2.2042-33.90.30
2.4.12.365.0011.2.2042-33.90.30
2.4.12.365.0011.2.2078-33.90.30
2.4.13.392.0010.2.2038-33.90.30
2.6.10.122.0003.2.2006-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2018-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2024-33.90.30
2.7.10.301.0006.2.2025-33.90.30
2.7.10.304.0006.2.2020-33.90.30
2.7.10.305.0006.2.2023-33.90.30
2.8.08.244.0007.2.2031-33.90.30
2.8.08.243.0003.2.2010-33.90.30
2.9.08.244.0007.2.2080-33.90.30
2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.30
2.10.08.243.0007.2.2081-33.90.30
2.11.20.606.0019.2.2060-33.90.30
2.11.20.606.0019.2.2060-33.90.30
2.12-18.541.0017.2.2057-33.90.30
2.12.23.695.0018.2.2058-33.90.30
2.13-18.541.0017.2.2082-33.90.30
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.30
2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.30
2.14.15.452.0015.2.2053-33.90.30
2.15.27.812.0021.2.2069-33.90.30

## 10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1-** Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2-** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**10.2.1-** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**10.3-** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

**10.6-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **11- FISCALIZAÇÃO**

**11.1 -** A Prefeitura Municipal de Conquista, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **12- DA ENTREGA**

**12.1-** A entrega dos produtos deverão ser conforme necessidade de forma parcelada e com a solicitação das Secretarias Municipais, através da ordem de compra em até 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conquista, localizado na Rua José Mendonça nº. 863 - Centro, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**12.3-** A Prefeitura Municipal de Conquista -MG., reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4-** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

**12.5 -** Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

**12.6-** A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes.

**12.7 –** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

## **13 – PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente conforme o fornecimento dos materiais e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**13.1.1-** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888.0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**13.1.2-** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**13.2-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável de cada Secretaria Municipal, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

**13-3-** De acordo com resolução conjunta SEF/SEPLAG nº 4.245 de 30 de agosto de 2010 (MG- de 31/08/2010) o Município só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por nota fiscal eletrônica. NF-Mod. 55.

## **14 - DA VIGÊNCIA**

**14.1** - A vigência da presente licitação será para até 31 de dezembro de 2012 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93, se houver previsão legal.

## **15 – SANÇÕES**

**15.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** Advertência.

**15.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

**15.4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**15.5-** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

**15.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

**16.1-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1-** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**16.4 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7-** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8-** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**16.9-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista -MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10-** Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situada à Praça Cel. Tancredo França nº. 181 - Centro, na cidade Conquista – MG.

**16.11-** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitação.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

**16.12-** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.13-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02. Conquista-MG., de de 2011.

**IARA MARIA RIBEIRO  
PREGOEIRO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:125/2011**

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo em geral destinados à manutenção das Secretarias Municipais de Administração e RH, Saúde, Assistência Social, Viação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, Educação e Cultura e Esporte e Lazer, durante o exercício de 2012, conforme consta o anexo

### **DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do material relacionado ao objeto se justifica pela necessidade da reposição de estoques para a manutenção das atividades administrativas e de higiene das Secretarias municipais que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conquista, sendo que a falta deste material prejudicará a continuidade do desenvolvimento das atividades programadas para o exercício de 2012.

### **DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:**

-Conforme descrição em anexo.

### **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- O objeto da licitação deverá ser entregue conforme necessidade de forma parcelada e com a solicitação das Secretarias Municipais, através da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conquista, localizado na Rua José Mendonça, 863 - Centro, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA,
- A Prefeitura Municipal de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.
- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

- Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Secretaria Municipal requisitante, da Prefeitura Municipal de Conquista, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados com validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega;
- Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

## **DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável do setor solicitante, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

## **PENALIDADES APLICÁVEIS:**

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
- Advertência;
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao credito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

- As sanções aqui prevista são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- A vigência do presente contrato será para até 31 de dezembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL0702011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	MERCADORIAS /ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	Marca	Preço unit.	Valor total
1	<b>ABRIDOR DE LATAS -</b> EM ALUMÍNIO, RESISTENTE <b>MATERIAL DE 1ª QUALIDADE</b>	10	UNID			
2	<b>ÁGUA MINERAL – EMBALAGEM 20 LITROS</b> ÁGUA MINERAL- 20 LITROS, NÃO GASOSA, SEM VASILHAME, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, VASILHAME LACRADO. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SERRANA OU NOBRE</b>	114	UNID			
3	<b>ÁGUA MINERAL – EMBALAGEM 1,5 L</b> ÁGUA MINERAL- 1,5 LITROS, NÃO GASOSA, COM VASILHAME , ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, VASILHAME LACRADO <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SERRANA OU NOBRE.</b>	120	UNID			
4	<b>ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 01 LITRO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ÁGUA SANITÁRIA, COM 10 (DEZ) A 12 (DOZE) POR CENTO DE CLORO ATIVO; TAMPAS COM ROSCA E LACRE. ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO COR LEVEMENTE AMARELA-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. <b>FRASCO DE 1 LITRO.</b> A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KIBOA .OU GLOBO AMOSTRA PARA ANÁLISE</b>	1.550	UNID			
5	<b>ÁLCOOL 92,8 – EMBALAGEM DE 01 LITRO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ÁLCOOL - TIPO ETÍLICO; 92,8 GRAUS. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MINALCOOL</b>	570	UNID			
6	<b>ÁLCOOL EM GEL – EMBALAGEM 500 ML</b> ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO A 65° GRAUS INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE	150	UNID			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

	VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START QUÍMICA.</b>					
7	<b>ANIL LÍQUIDO – EMBALAGEM DE 200 ML</b> ANIL LIQUIDO FRASCO COM 200 ML. COMPOSTO DE PIGMENTO, COADJUVANTE, VEÍCULO, PERFUME E CONSERVANTES, BRANQUEIAM E DÃO BRILHO AS CORES. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA COLMAN</b>	50	UNID			
8	<b>AÇÚCAR CRISTAL – PACTE 5 KG</b> <b>AÇÚCAR CRISTALIZADO</b> , NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EMBALAGEM DE 05 KG</b> <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CISAC OU CAETÉ</b>	580	PCTES (5KG)			
9	<b>ALVEJANTE P/ ROUPA - FRASCO DE 01 LITRO</b> ALVEJANTE FLORAL, COMPOSTO DE HIPOCLORITO SÓDIO, CLORETO SÓDIO, CARBONATO SÓDIO TEOR ATIVO 10,05 A 11,05 COM AÇÃO BRANQUEADORA E BACTERICIDA, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START OU MINUANO.</b>	24	UNID			
10	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO – EMBALAGEM 25 GR</b> EM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA ( NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA APOLO OU CREMER.</b>	57	UNID			
11	<b>AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 2 LITROS</b> AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA COMFORT.</b>	180	UNID			
12	<b>AVENTAL EM NAPA</b> AVENTAL EM NAPA, CONFECCIONADO EM PVC, NO TAMANHO GRANDE, COR BRANCA E LISO . <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.</b>	76	UNID			
13	<b>BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA - CAPACIDADE DE 20 LITROS.</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALDE – CAPACIDADE PARA 20 (QUINZE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE</b>	43	UNID			
14	<b>BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA - CAPACIDADE DE 15 LITROS</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALDE – CAPACIDADE PARA 15	37	UNID			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

	(QUINZE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL. BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE</b>					
15	<b>BRILHA ALUMÍNIO – EMBALAGEM DE 500 ML</b> LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START</b>	78	UNID			
16	<b>BACIA PLÁSTICA 10 lts</b> BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 10 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE</b>	21	UNID			
17	<b>BACIA PLÁSTICA 25 lts</b> BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 25 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE</b>	15	UNID			
18	<b>BACIA PLÁSTICA 35 lts</b> BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 35 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE</b>	13	UNID			
19	<b>BICO PARA MAMADEIRA</b> FEITO EM SILICONE TRANSPARENTE, INODORO, NÃO SE DEFORMA E FÁCIL DE LIMPAR. COM 1 FURO PARA FLUXO NORMAL, POSSUI SISTEMA ANTICÓLICA E ANTI-SOLUÇOS. O FURO JÁ ESTÁ NA MEDIDA EXATA, NÃO NECESSITANDO AUMENTÁ-LO. CLINICAMENTE TESTADO. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NEOPAN</b>	56	UNID			
20	<b>BOBINA SACO PLÁSTICO – CAPACIDADE 05 KG</b> CAPACIDADE 05 KG PICOTADA TEM ASPECTO OPACO, INODORA E MUITO RESISTENTE. É PRÁTICA E EFICIENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS EM GERAL <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.</b>	15	UNID			
21	<b>BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 07 LITROS</b> PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.</b>	28	UNID			
22	<b>BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20,8 LITROS</b> PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.</b>	6	UNID			
23	<b>CANECA EM ALUMÍNIO – 02 LITROS</b> CANECA EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE 02 LITROS COM ALÇA RESISTENTE <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS</b>	20	UNID			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

24	<p><b>COADOR DE CAFÉ DE NYLON Nº 103</b>                  COM FILTRO EM MICRO-TELA DE POLIÉSTER COSTURADO ELETRONICAMENTE E ARO DE POLIPROPILENO COM PENDURADOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA MANUAL OU ELÉTRICO (CAFETEIRA) DE FAZER CAFÉ, ACONDICIONADOS UNITARIAMENTE EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.</b></p>	65	UNID			
25	<p><b>CERA LÍQUIDA INCOLOR – EMBALAGEM DE 750 ML</b>                  CERA DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR PARA PISOS ESPECIAL DE ALTO TEOR ACRÍLICO COM CARNAÚBA, EMULSÃO E POLIETILENO DISPERSANTE ACRÍLICO METALIZADA PLASTIFICANTE CONSERVANTE FORMOL e ÁGUA PARA TODOS TIPOS DE PISOS - <i>PERFUMADA</i> – <b>COM POLIFILM – QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLIFLOR</b></p>	48	UNID			
26	<p><b>CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM DE 750 ML</b>                  CERA LÍQUIDA VERMELHA, COM AGENTES DE POLIMENTO, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTES, PLASTIFICANTE, PRESERVANTES, AGENTE DISPERSANTE, PERFUME, ÁGUA E CORANTE PARA TODOS TIPOS DE PISOS - <i>PERFUMADA</i>  <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLILAR</b></p>	663	UNID			
27	<p><b>CERA LÍQUIDA INCOLOR – EMBALAGEM DE 750 ML</b>                  CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM AGENTES DE POLIMENTO, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTES, PLASTIFICANTE, PRESERVANTES, AGENTE DISPERSANTE, PERFUME e ÁGUA PARA TODOS TIPOS DE PISOS - <i>PERFUMADA</i>  <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLILAR</b></p>	396	UNID			
28	<p><b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200 ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</b>                  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COPO DESCARTÁVEL - EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; SEM TAMPA. <b>COMPLEMENTO:</b> OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.  <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAS</b></p>	1.010	UNID (PCTES)			
29	<p><b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS P/CAFÉ 50 ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</b>                  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COPO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 50 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS; SEM TAMPA. <b>COMPLEMENTO:</b> OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA</p>	899	UNID (PCTES)			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

	NBR 14865/2002. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAS</b>				
30	<b>COPOS DE VIDRO P/ÁGUA</b> LISO – CAPACIDADE 264 ML APROXIMADAMENTE <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR.</b>	213	UNID		
31	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO- EMBALAGEM DE 500 GR</b> <b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO</b> , CONTENDO NO MÁXIMO 30% DE GRÃOS ROBUSTA/CONILLON E 20% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS. PÓ NA COR CASTANHO CLARO MODERADAMENTE ESCURO, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, CONTENDO NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, E 5% DE UMIDADE, NOTA MÍNIMA DE 3,5 PONTOS DE QUALIDADE GLOBAL NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADADA (SEM VÁCUO), COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE VALIDADE <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 03 CORAÇÕES</b>	1739	UNID (PCTES)		
32	<b>CANECA DE ALUMÍNIO-</b> CANECA EM ALUMINIO REFORÇADO COM CABO Nº 16 – CAPACIDADE 2,7 LITROS <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS</b>	20	UNID		
33	<b>CRAVO DA ÍNDIA- EMBALAGEM DE 20 GR</b> <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA K-SABOR</b>	286	UNID		
34	<b>CESTO PLÁSTICO P/LIXO COM PEDAL-</b> PLASTICO COM PEDAL – CAPACIDADE APROXIMADA DE 10,5 LITROS – COR BRANCA OU CINZA <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE</b>	11	UNID		
35	<b>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO</b> RESISTENTE , FECHADO COM TAMPA – CAPACIDADE DE 15 LITROS <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE</b>	28	UNID		
36	<b>CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO-</b> RESISTENTE – TELADO – TAMANHO PEQUENO <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE</b>	26	UNID		
37	<b>CHÁ MATE – EMBALAGEM EM CAIXA DE 200 GRAMAS</b> COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MATTE LEÃO.</b>	379	UNID (CXs)		
38	<b>COLHER DE SOPA- EM AÇO INOX</b> <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA</b>	222	UNID		
39	<b>CORDA PARA VARAL EM NYLON-</b> MATERIAL EM NYLON RESISTENTE – PACTE COM 10 METROS <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VASBRAS</b>	27	UNID		
40	<b>DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO – NEUTRO – BIODEGRADÁVEL – EMBALAGEM DE 500 ML.</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DETERGENTE - LÍQUIDO E	2.006	UNID		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

	CONCENTRADO; NEUTRO. COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PELO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ</b>					
41	<b>DESINFETANTE PERFUMADO – 02 LTS.</b> DESINFETANTE COM ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESINFETANTE CONCENTRADO, COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, BACTERICIDA, COM EFICACIA AGENTE CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREAUS E SALMONELLA CHOLERAELIS, GALÃO COM 02 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ODOREX</b>	396	UNID			
42	<b>DESINFETANTE PERFUMADO – 500 ML</b> FRAGRÂNCIAS LAVANDA, EUCALIPTO OU PINHO – <b>EMBALAGEM DE 500 ML</b> DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA.. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ODOREX</b>	1318	UNID			
43	<b>DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS – LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO - 01LITROS (L)</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESINFETANTE USO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, CONCENTRADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA.COMPLEMENTO: AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STAR</b>	88	UNID			
44	<b>DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PEDRAS – LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - 01 LITROS (L)</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIMPA PEDRAS - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STAR</b>	138	UNID			
45	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE.</b> <b>ESPONJA</b> MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.</b>	961	UNID			
46	<b>ESPONJA ( LÃ DE AÇO ) – EMBALAGEM COM 08 UNIDADES</b> ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. <b>EMBALAGEM: FARDO COM 8 UNIDADES</b> , PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.264	UNID (PCTES)			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

	QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL					
47	<b>ESCOVA SANITÁRIA COM CABO – CERDAS DE NYLON</b> Escova PARA VASO SANITÁRIO – CABO DE 17 CENTÍMETROS (CM) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCOVA PARA LIMPEZA - COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 17 CM, APROXIMADAMENTE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VASBRAS</b>	45	UNID			
48	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON</b> ESCOVA DE NYLON PARA TANQUE, DIMENSÃO: 13X7X4 CM. COR AMARELA, PESO: 0,090 KG FORMATO OVAL. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.</b>	36	UNID			
49	<b>ESCOVA PEQUENA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA</b> ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL</b>	8	UNID			
50	<b>ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA</b> ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NEOPAN</b>	16	UNID			
51	<b>FACA INOX COM CABO DE MADEIRA</b> FACA LAMINA EM AÇO INOX 9" COM FIO , LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO. MEDINDO 43 MM DE LARGURA, 15 MM DE madeira ALTURA E 355 MM DE COMPRIMENTO. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA</b>	21	UNID			
52	<b>FACA DE MESA INOX</b> FACA DE MESA INOX, DIMENSÕES MAXIMAS, 26 MM DE LARGURA, 12 MM DE ALTURA E 247 MM De COMPRIMENTO INTEIRIÇA <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA</b>	3	UNID			
53	<b>FILTRO DE PAPEL DESCARTAVEL PARA CAFÉ Nº 103 – EMBALAGEM COM 30 UNIDADES</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COADOR - CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA; NÚMERO/TAMANHO 103. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MELLITA</b>	155	UNID			
54	<b>FÓSFORO ( PACOTE 10 CXS DE 40 UNIDADES )</b> FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM POLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>CAIXA COM 40 PALITOS – PACOTE DOM 10 CX.</b> <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARGOS</b>	107	UNID			
55	<b>FILTRO P/ÁGUA EM BARRO ( 04 VELAS )</b> FILTRO PARA ÁGUA DE BARRO CAPACIDADE 10 LITROS COM AÇÃO ESTERILIZANTE E VELAS DE CERÂMICA. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA RITA</b>	8	UNID			
56	<b>FLANELA P/LIMPEZA AMARELA</b>	356	UNID			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VASBRAS</b>				
57	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M</b> FORMATO ANATÔMICO CONTENDO NO MÍNIMO 03 ELÁSTICO EM CADA LADO PARA MELHOR AJUSTE COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO E PELÍCULA ADICIONAL QUE PERMITA RÁPIDA PASSAGEM DE FLUÍDO PARA A CAMADA, MATERIAL ABSORVENTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBE. FITA ADESIVA NA COBERTURA EXTERNA IMPREMEÁVEL COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 03 MESES ANTERIOR A DATA DA ENTREGA – REGISTRO ANVISA – TAMANHO M. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TURMA DA MONICA</b>	1.140	UNID		
58	<b>GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ</b> BICO CORTA PINGO – CAPACIDADE DE 1000 ML <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TERMOLAR.</b>	16	UNID		
59	<b>HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO –</b> COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA (CLORETO DE BENZALCÔNIO), HIDROXIMETILCELULOSE. <b>EMBALAGEM COM 75 UNIDA</b> <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YORK</b>	60	UNID		
60	<b>INSETICIDA AEROSOL –</b> INSETICIDA COM PROTEÇÃO CONTÍNUO DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, USO DE ÁGUA COMO SOLVENTE, COM 300ML/232G, COM FRASCO EM AÇO RECICLÁVEL/ECOLÓGICO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE POR NO MÍNIMO DE 2 ANOS E QUE NÃO CONTENHA CLOROFLUORCARBONO. <b>EMBALAGEM 400 ML</b> <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JOHNSON</b>	50	UNID		
61	<b>ISQUEIRO-</b> ACENDEDOR; TIPO MECÂNICO, COM CORPO EM PLÁSTICO E PEDRA (FÁISCA) EM CONTATO COM O GÁS; DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC</b>	43	UNID		
62	<b>JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA -</b> PLÁSTICO RESISTENTE – COM TAMPA – CAPACIDADE 02 LITROS <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE</b>	23	UNID		
63	<b>LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO –</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO; LÍQUIDO; OPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSCTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS.. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EMBALAGEM DE 500 ML</b> <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER (VEJA)</b>	1158	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

64	<p><b>LUSTRA MÓVEIS – EMBALAGEM DE 200 ML</b>  LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. <b>FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO.</b> A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.<b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA . RECKITT BENCKISER ( POLIFLOR)</b></p>	162	UNID			
65	<p><b>LUVAS P/LIMPEZA – TAMANHOS P/ M / G</b>  LUA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.  <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO</b></p>	287	UNID			
66	<p><b>LIMPADOR CONCENTRADO –LIMPEZA GERAL</b>  <b>LIMPADOR CONCENTRADO LÍQUIDO:</b> COMPOSTO PARA LIMPEZAS DE PISOS EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓZIA, AZULEJOS, REMOÇÃO DE CAL, ARGAMASSA DE CIMENTO E CAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. (COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE EM ÁGUA E CORANTE).  <b>FRASCOS DE 500 ML.</b>  <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START</b></p>	198	UNID			
67	<p><b>MANGUEIRA PARA JARDIM – 30 MTS RESISTENTE MATERIAL DE 1ª QUALIDADE</b>  MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA,DIÂMETRO ½ POLEGADA, COMPRIMENTO DE 30 METROS, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, UM ESGUICHO E UM ENGATE RÁPIDO.  <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA</b></p>	18	UNID			
68	<p><b>MARGARINA VEGETAL CREMOSA</b>  MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDIOS, SEM GORDURAS TRANS, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES A MESMA. DEVENDO ESTAR ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE ROTULADAS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.  <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA DELICIA</b></p>	258	UNID			
69	<p><b>AROMATIZANTE SANITÁRIO- (óleo de eucalipto)</b>  AROMATIZANTE SANITÁRIO E LIMPEZA GERAL LÍQUIDO FRAGANCIAS TALCO, PINHO OU MIL FLORES – EMBALAGEM DE 100 ML  <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CARVALHO E NOGUEIRA</b></p>	196	UNID			
70	<p><b>ÓLEO DE AMENDOAS -</b>  ÓLEO DE AMENDOAS, CAPILAR E CORPORAL- EMBALAGEM DE 100 ML  <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FARMAX</b></p>	29	UNID			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

71	<b>ODORIZANTES DE AMBIENTES</b> DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JOHNSONS</b>	131	UNID			
72	<b>PANO DE PRATO</b> PANO DE PRATO EM ALGODÃO, NA COR BRANCA – TAMANHO APROXIMADO 65 X 45 CM <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA</b>	198	UNID			
73	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES - EMBALAGEM COM 04 ROLOS.</b> PAPEL HIGIENICO - ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL OU SUBLIME.</b>	1.976	UNID			
74	<b>PAPEL TOALHA-</b> TOALHA DE PAPEL - TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO 23 CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR BRANCA – EMBALAGEM COM 02 ROLOS <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA</b>	96	UNID			
75	<b>PÁ P/LIXO COM CABO-</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÁ PARA LIXO USO GARIS - EM ALUMÍNIO; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 60 (SESENTA) CENTÍMETROS. <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA</b>	44	UNID			
76	<b>PEDRA SANITÁRIA-</b> DESODORIZANTE SANITÁRIO TEM EM SUA COMPOSIÇÃO SUBSTÂNCIAS COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA ODORIZANTE, DESINFETANTE, DESODORIZANTE, HIGIENIZADOR SANITÁRIO, CAPAZES DE CONTROLAR OS ODORES DESAGRADÁVEIS, FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS E DURADOURAS <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START</b>	598	UNID			
77	<b>PANELA EM ALUMÍNIO Nº 26, COM TAMPA</b> ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS</b>	5	UNID			
78	<b>PANELA EM ALUMÍNIO Nº 28, COM TAMPA</b> ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS</b>	5	UNID			
79	<b>PANELA EM ALUMÍNIO Nº 30, COM TAMPA</b> ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS</b>	5	UNID			
80	<b>PANELA DE PRESSÃO- CAPACIADE 07 LITROS</b> EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE 07 LITROS <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GLOBO</b>	7	UNID			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

81	<b>PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO – 30 CM</b> PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 100 MT DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS E SINAIS DE OXIDAÇÃO.ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOREDA</b>	23	UNID			
82	<b>PRATOS RASOS</b> MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE – TIPO DURALEX <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA</b>	354	UNID			
83	<b>PILHA ALCALINA PEQUENA – PLUS AA</b> ALCALINA PLUS AA 02 unidades <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOV</b> <b>AC</b>	73	UNID			
84	<b>PILHA COMUM PEQUENA AA – UM – 3 SHS</b> VOLTAGEM: 1,5 V. VALIDADE 02 ANOS, IDEAL PARA RELÓGIO, CONTROLE REMOTO. PACTE COM 04 UNIDADES Normas: IEC 60086 – 1:00 e 60086-2:04 <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOVAC</b>	48	UNID			
85	<b>PILHA COMUM MÉDIA – C- UM - 2SH</b> VOLTAGEM: 1,5V, VALIDADE 02 ANOS, IDEAL PARA RÁDIO/LANTERNA Normas: IEC 60086 – 1:00 e 60086-2:04 <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOVAC</b>	10	UNID			
86	<b>PILHA COMUM GRANDE D – UM – 1SH</b> PILHAS, TAMANHO D, GRANDE UM -1SH, ZINCO Normas: IEC 60086 – 1:00 e 60086-2:04 <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOVAC</b>	22	UNID			
87	<b>PILHA ALCALINA AAA – LR03XAB-2B</b> VOLTAGEM 1,5 V, VALIDADE 07 ANOS, IDEAL PARA CÂMERA DIGITAL ( 02 unidades) <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOVAC</b>	20	UNID			
88	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.</b> PRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO. <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA</b>	83	UNID			
89	<b>PORTA FILTRO P/PAPEL DE CAFÉ Nº 103</b> PORTA-FILTROS PARA COADOR DE CAFÉ, EM POLIPROPILENO REFORÇADO, PARA FILTROS Nº 103, CORPO COM ALÇA, SUPORTE PLANO, ACONDICIONADOS UNITARIAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU EM PAPEL-CARTÃO CONSTANDO O NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNJP DO FABRICANTE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ATÉ 50 UNIDADES, FECHADAS E COM SELO DE GARANTIA. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AMELIA OU MELITTA</b>	20	UNID			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

90	<b>PROTETOR SOLAR-</b> FPS 50 – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – RESISTENTE À ÁGUA – EMBALAGEM DE 125 ML APROXIMADAMENTE <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RED APPLE</b>	155	UNID			
91	<b>REGISTRO PARA BOTIÃO DE GÁS COM MANGUEIRA</b> REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A INSCRIÇÃO N BR 8473 EM RELEVO E MANGUEIRA CORRETA, TRANSPARENTE COM TARJA 92AMARELA, ONDE APARECE A INSCRIÇÃO N BR 8613 E O PRAZO DE VALIDADE. <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA</b>	14	UNID			
92	<b>RODO DE MADEIRA - 40 CM</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO – BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 (quarenta ) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA</b>	129	UNID			
93	<b>RODO DE MADEIRA - 60 CM</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO – BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA</b>	125	UNID			
94	<b>SAPONÁCEO EM PÓ – EMBALAGEM DE 300 GR</b> FRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL</b>	30	UNID			
95	<b>SAPONÁCEO CREMOSO – EMBALAGEM DE 300 ML</b> SAPONÁCEO CREMOSO. FRASCO PLÁSTICO DE 300 ml. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL</b>	227	UNID			
96	<b>SACO BRANCO ALVEJADO</b> <b>PANO DE CHÃO DE ALGODÃO – 45X85 CENTÍMETROS (CM) -</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PANO DE CHÃO – DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. <b>MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA</b>	494	UNID			
97	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 15 LITROS</b> PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO – <b>EMBALAGEM COM 10 UNIDADES</b> DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056. <b>( AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO )</b> <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA</b>	490	PCT			
98	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 30 LITROS</b> PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO – <b>EMBALAGEM COM 10 UNIDADES</b> , DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. <b>PARA ANÁLISE</b>	489	PCT			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

	QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA					
99	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 50 LITROS</b> PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. <b>( AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO )</b> QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA	442	PCT			
100	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 LITROS</b> SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; PARA LIXO; 100 LITROS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA), DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. – EMBALAGEM COM 05 UNIDADES <b>( AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO )</b> QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA	792	PCT			
101	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 LITROS</b> PRETO, RESISTENTE - REFORÇADO – P6 – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES <b>( AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO )</b> QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KLIN SHOP	46	PCT			
102	<b>SABÃO EM PÓ — EMBALAGEM DE 01 KG</b> EMBALAGEM ( CAIXA/PACOTE) DE 01 KG . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.] <b>AMOSTRA PARA ANÁLISE</b> QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TIXAN .	715	UNID			
103	<b>SABÃO EM BARRA</b> SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>AMOSTRA PARA ANÁLISE</b> QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ	449	PCT			
104	<b>SABONETE</b> EM BARRA- COMUM – FRAGRÂNCIAS SUAVE – EMBALAGEM 90 GR. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA LUX.	571	UNID			
105	<b>VASSOURA DE PÊLO</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA – COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA.	67	UNID			
106	<b>VASSOURA PIAÇAVA Nº 06</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA – COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM BASE DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.	229	UNID			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

	<b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAVÃO AMOSTRA PARA ANÁLISE</b>					
107	<b>VELA PARA FILTRO DE ÁGUA</b> COMPOSIÇÃO: CAULIM, FILTRO, PVC E RESINA TERMOPLÁSTICA; COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS ACIMA DE 1,0 MICROM – PAREDE MICROPOROSA. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POZZANI</b>	53	UNID			
108	<b>TORNEIRA P/FILTRO DE ÁGUA</b> EM PLÁSTICO PLIESTIRENO MARROM, COM DUAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL PVC ATÓXICO, POÇA DE AJUSTE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STEFANI</b>	38	UNID			
109	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> TOUCA DESCARTÁVEL DE COPA, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO. UNIDADE. <b>QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EMBRAMAC</b>	1.950	UNID			
110	<b>XÍCARAS PARA CAFÉ EM VIDRO TRANSPARENTE COM PIRES-</b> XÍCARAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES <b>MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE DURALEX</b>	123	UNID			

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2011**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Conquista-MG, com sede localizada à Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileiro, divorciada, aposentada, inscrita no CPF- 144.865.046-15 e no RG-M-545.920-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Prefeita, datada de \_\_/\_\_/\_\_, no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2011 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2011**.

#### **CONTRATADA:**

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo em geral destinados à manutenção das Secretarias Municipais de Administração e RH, Saúde, Assistência Social, Viação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, Educação e Cultura e Esporte e Lazer, durante o exercício de 2012, conforme consta o anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 .** O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer as Secretarias requisitantes responsáveis pela requisição, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1 .** Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. (                      ).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1 -** O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA**

**5.1-** O pagamento ao contratado será efetuado conforme o fornecimento dos materiais e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**5.2-** Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade de forma parcelada e com a solicitação das Secretarias Municipais, através da ordem de compra em até 05 (cinco) dias úteis, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Conquista, localizado na Rua José

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

Mendonça, 181 - Centro, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**5.3-** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

**5.4 -** Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

**5.5 -** A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1 -** A vigência do presente contrato será para até 31 de dezembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** A Prefeitura Municipal de Conquista, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.2-** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1-** A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

**9.2-** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

**9.3-** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1-** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2-** A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

**11.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** advertência.

**11.2-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

**11.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**11.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1-** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)-** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)-** quebrar o sigilo profissional;

**d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

**e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

**12.2-** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1-** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006 de 28/09/2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 –** Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de \_\_\_\_ de 2011.

**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunha: 1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

## **MODELO I**

### **PREGÃO PRESENCIAL 070/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2011

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

## MODELO II

**PREGÃO PRESENCIAL 070/02011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2011

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO EM GERAL EM GERAL**, destinados à manutenção das Secretarias Municipais de Administração e RH, Saúde, Assistência Social, Viação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, Educação e Cultura e Esporte e Lazer, durante o exercício de 2012.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

### 2- DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO</b>						

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. Os produtos serão entregues conforme necessidade de forma parcelada e com a solicitação das Secretarias Municipais, através da ordem de compra em até 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conquista, localizado na Rua José Mendonça nº 863 - Centro, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

## **MODELO III (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2011**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2011  
TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

À  
Prefeitura Municipal de Conquista

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pela empresária \_\_\_\_\_, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

## **MODELO IV**

**(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**PREGÃO PRESENCIAL 070/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2011**

**TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

---

## MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 070/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A ..... Empresa  
....., sediada  
à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor  
(sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento,  
constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste  
PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista-MG, o(a) Sr. (a.)  
....., portador(a) da  
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº  
....., com amplos poderes de decisão,  
podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar  
esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa  
defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2012.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

## **MODELO VI**

**( Apresentar junto a habilitação)**

### **DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI.**

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2011, DECLARA, sob as penas da Lei e rescisão contratual que se compromete a apresentar nota fiscal eletrônica, cujo os termos do enquadramento da Lei declaro conhecer na íntegra.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG, .....de ..... de ..... 2012

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).